



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO Nº 225/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – CPL/PMC

FOLHAS:	14
PROC:	329 / 2024
Ass:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA N.F CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001 - 25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.731.608/0001-40, com sede na Rua Floriano 04 – Guanabara Colinas -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, Rg 1219354993, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 99/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas – MA,
- 1.2. conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 362.561,79** (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo a seguir:

- 3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

- 3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

- 3.3. **Local de prestação dos serviços:** Município de COLINAS/MA.

- 3.4. **Prazo de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG
0412200522172	MANUT DE CONVÊNIO OUTROS – UNIÃO
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

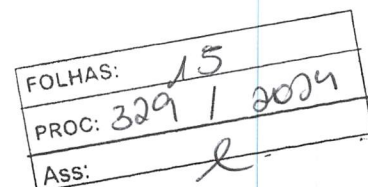
15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

16.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI de 08/2023-Maranhão, ORSE-08/2023-Sergipe e SEINFRA-027-Ceará.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



$R = V(I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil S/A**, Banco do Nordeste, Agência 290, Conta Corrente 1413-1., e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.

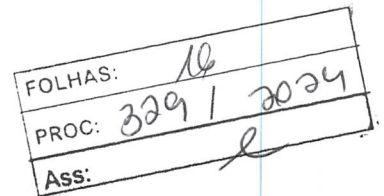
18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 06 de novembro de 2023.

 Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento CONTRATANTE	 N.F CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40 Francisco Jackson da Silva Noletto Rg 1219354993 Representante Legal da Empresa CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: 
CPF: 030.983.963-77 CPF: 082.403.193-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000

FOLHAS:	17
PROC:	329 / 2024
Ass:	

Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ R\$ 423.125,63 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC). Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de janeiro de 2024. Jean Carlos Silva- Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 5.2024.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO CPF Nº 023.576.443-46, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, 65.395-000 Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 113.720,63 (centos e treze mil e setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0051.2120.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Serviços da Proteção Social Especial Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil. Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de janeiro de 2024. Edmara Azevedo Rocha Coelho- Fundo Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 9.2024.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representada por, JEAN CARLOS SILVA CPF Nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.504/0001-55, localizado à BR 222, s/n - km 170 - Baixão, 65393-000 Buriticupu - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência será 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 136.884,38 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC). Bom Jesus das Selvas/MA, 8 de janeiro de 2024. Jean Carlos Silva- Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº105/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos Valor Ref 25% R\$: 292.480,05 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. Colinas/MA - 18 de dezembro de 2023 CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J sob o n.º 08.516.958/0001-41
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº208/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMA
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 28/11/2023 a 28/11/2024. Colinas/MA - 28 de novembro de 2023 CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 24.292.364/0001-50. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº215/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das unidades básica de saúde - UBS, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 06/12/2023 a 06/12/2024. Colinas/MA - 6 de dezembro de 2023
CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº214/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 05/12/2023 a 05/12/2024. Colinas/MA - 5 de dezembro de 2023 CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO - EPP - C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001-27 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 411/2023/SEMIE
AMPARO LEGAL:LEI 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023/CPL.
HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46,--O Objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Valor R\$:945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

Colinas - (MA), 10 de janeiro de 2024
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023/SEMIE.

AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

OBJETO, Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.. DO VALOR GLOBAL R\$: 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da empresa : VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46.

Colinas - (MA), 10 de janeiro de 2024
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor R\$:1.955.415,78 (hum milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos), CONTRATADA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.404.989/0001-48,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor R\$ 1.282.958,31 (hum milhão duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), , CONTRATADA: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS ITDANCNPJ: 34.056.198/0001 - 47,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor R\$ 1.170.511,55 (hum milhão cento e setenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos),, CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamento Controlado,, Valor R\$ 463.208,40 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta centavos),, CONTRATADA: A R DE ABREU LTDA CNPJ: 10.464.744/0001-10,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, , Valor R\$ R\$ 362.561,79 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos),, CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada e CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA, Valor R\$:945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais),, CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.927.877/0001-46,--MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.024.033/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e D R REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.778.969/0001-20. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO HOSPITALAR (MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, gerenciada pelo Município de Carolina/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 ao Art. 80 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 1.708.948,16 (Um milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; PROGRAMA: 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2169 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; PROGRAMA: 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo; FONTE DOS RECURSOS: 001 - TESOURO MUNICIPAL. Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR e pela empresa a Sra. DANIELLE MARTINS ROCHA. Assinatura do contrato 30 de MAIO de 2023. GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE



FOLHAS:	212
PROC:	329 / 2024
Ass:	

